



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP

Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358

e-mail: secretaria@amvapa.com.br

025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISCAL E TRABALHISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA – SP.

Através do presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, entre as partes a seguir especificadas, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, Jardim Jurumirim, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 03.753.263/0001-60, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PRESIDENTE**, Prefeito **ISNAR FRESCHI SOARES**, portador do RG n.16.741.877-4-SSP-SP CPF n. 051.074.338-20 e de outro o **ESCRITÓRIO CONTÁBIL PADRÃO PIRAJU S/S LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Major Mariano, 539, centro, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 14.041.086/0001-05, representado pelo sócio proprietário senhor **VADIMIR DOS SANTOS GAMA**, brasileiro, casado, portadora do CPF n. 265.178.608-00 e CRC n. 1SP252563/O-4, residente e domiciliado na cidade de Piraju, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços na Área Fiscal e Trabalhista junto à **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, sem vínculo empregatício, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Conforme proposta apresentada no referido certame de dispensa, o **CONTRATADO** compromete-se à prestação dos serviços nas Áreas Fiscal e Trabalhista à **CONTRATANTE**, sem vínculo empregatício, competindo-lhe a assistência profissional na área fiscal do CONSORCIO, concernente a recolhimento de encargos tributários, encargos sociais e coordenação do setor de RH, na área trabalhista. Com relação à área fiscal, prestar toda orientação, confecção de formulários, cadastramentos, baixas, modificações e inclusões tanto nas áreas municipal, estadual e federal de interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - Para a prestação dos serviços objeto desta avença, o **CONTRATADO** se obriga a comparecer, no mínimo um dia por semana à sede da **CONTRATANTE**, independentemente desse compromisso, sempre que solicitado, bem como o atendimento às consultas formuladas por telefone, via fax ou e-mail, nos mesmos moldes, a respeito dos tópicos supra assinalados, com bom trato e zelo no desempenho de suas funções.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP

Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358

e-mail: secretaria@amvapa.com.br

2.2 - Pela natureza dos serviços, consistente em assessoria em área específica, não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)- viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO**;
- b)- o fornecimento de materiais, equipamentos e instalações adequadas para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- c)- a realização e ou ressarcimento de despesas contra apresentação dos respectivos comprovantes, com deslocamentos, abastecimento de veículos, hospedagens, estadias e refeições, quando em viagem a serviço.

CLÁUSULA QUARTA **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

A duração do presente contrato abrangerá o período de 08 DE JANEIRO a 31 DE DEZEMBRO de 2020.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

5.1- Pela prestação dos serviços na Área Fiscal e Trabalhista, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao(à) **CONTRATADO** a quantia de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.

5.2- O valor estipulado não sofrerá qualquer reajuste durante o corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA **DO VALOR GLOBAL**

O valor global do presente contrato é de R\$- 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), estando incluídos todos os custos diretos que a execução da avença implicar.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO**



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP
Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358
e-mail: secretaria@amvapa.com.br

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos consignados no orçamento em vigor:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, assegurada ampla defesa, aplicar-se ao **CONTRATADO**, de acordo com o disposto na legislação em vigor, sujeito as seguintes penalidades:

- a)- advertência;
- b)- multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado;

c)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção mencionada na alínea “c” desta cláusula.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

O responsável pelo acompanhamento dos contratos é designado através da Portaria nº 39/2017 de 17 de novembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da ESTÂNCIA TURISTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, com renuncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP
 Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358
 e-mail: secretaria@amvapa.com.br

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU, 08 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE

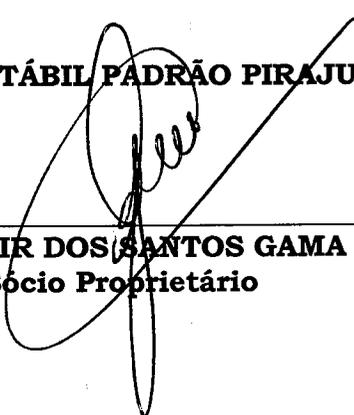
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA



ISNAR FRESCHI SOARES
 Presidente

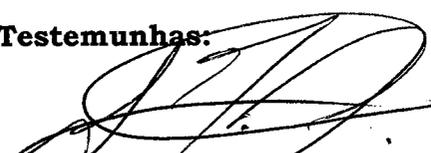
CONTRATADO

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PADRÃO PIRAJU S/S LTDA



VADIMIR DOS SANTOS GAMA
 Sócio Proprietário

Testemunhas:


Lucas Fogaça de Almeida
 RG: 43.054.180-6
 CPF: 367.093.628-92


Fabiana Maria S. Degelo Bruno
 RG: 34.933.635-0
 CPF: 290.751.078-97



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP
 Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358
 e-mail: secretaria@amvapa.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL PADRÃO PIRAJU S/S LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 003/2020

OBJETO: Prestação de serviços de assistência na área fiscal e trabalhista do Consórcio, concernente a recolhimento de encargos tributários, encargos sociais e coordenação do setor de RH.

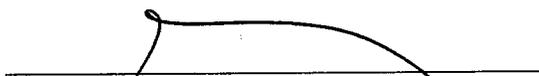
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, 08 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE

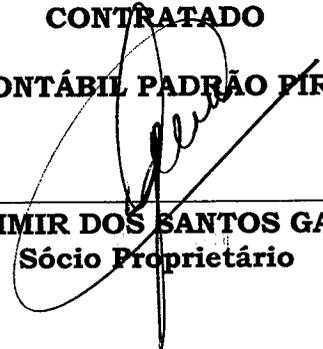
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA



ISNAR FRÉSCHI SOARES
 Presidente

CONTRATADO

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PADRÃO PIRAJU S/S LTDA



VADIMIR DOS SANTOS GAMA
 Sócio Proprietário